



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 060

Dispõe sobre as tarifas para o transporte coletivo da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e face a Resolução nº11/78, de 15 de março do corrente ano e ofício/GTP/COSEC/Nº1858/78, de 20 de março de 1978 do Conselho Interministerial de Preços - CIP,


D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama-Pr., passam a ser as seguintes:

- a- CR\$.1,70 (hum cruzeiro e setenta centavos), para as tarifas sem desconto, e
- b.- CR\$.1,19 (hum cruzeiro e dezenove centavos), para as tarifas com desconto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 1978.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DUVILIO SIDONIO CIONI
- SECRETÁRIO GERAL -

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31 / 03 / 1978
DE Nº 998
UMUARAMA, 31 / 03 / 1978
Edição
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO